

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Viçosa
Gabinete do Prefeito


João dos Santos Silva
Diretor Financeiro
Portaria N° 024/2017

DECRETO Nº 792/2013
DE 23 DE AGOSTO DE 2013

CONFERE COM O ORIGINAL.


17/07/2017
Notificação 792

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA ALIQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO E DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES AO IPASMV – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

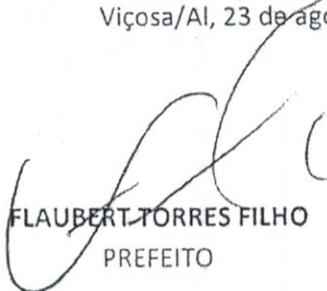
DECRETA

Art. 1º - A alíquota de contribuição patronal do Município de Viçosa, e de suas Autarquias e Fundações corresponderá a 18,44% (dezoito vírgula quarenta e quatro por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos do município e servidores inativos e pensionistas que seus proventos estejam superiores ao limite estabelecido em Lei.

Parágrafo Único - A alíquota de que trata o caput passará a vigor a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

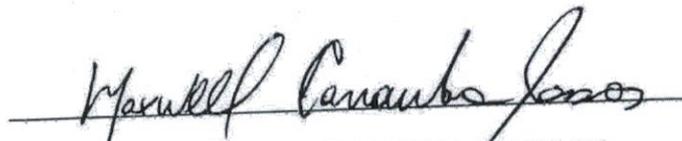
Viçosa/Al, 23 de agosto de 2013.


FLAUBERT TORRES FILHO
PREFEITO

CERTIDÃO

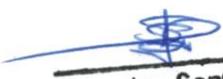
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O
DECRETO Nº 792/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013 FOI PUBLICA
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, EM 23 DE
AGOSTO DE 2013.

VIÇOSA, 23 DE AGOSTO DE 2013



MAXWELL CARNAUBA PASSOS

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



João dos Santos Silva
Diretor Financeiro
Portaria Nº 024/2017

CONFERE COM O ORIGINAL.

17/07/2017

Matricula: 792